



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde



Memorando N° 512/2015.

Novo Progresso - PA, 17 de Maio de 2015.

Ao Senhor
Luciano Goffi Mitelstet
Secretário Municipal de Administração

Cumprimentando-o cordialmente e na oportunidade venho por meio deste solicitar V.S.^a contrato de aluguel de uma Sala Comercial localizada na Rua das Acácias esquina com Rua do Cachimbo, Bairro Jardim Planalto, neste município, para instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, da Secretaria Municipal de Saúde. Contrato esse em nome da Senhora Gilda Onetta de Barros, a partir do dia 22 de Maio de 2015, no valor de R\$ 1.667,00 (mil seiscentos e sessenta e sete reais), até 31 de dezembro de 2015, passível a prorrogação e reajuste.

Segue número da conta: Banco Bradesco, Conta Corrente 500088-2, Agência 3126-7, Gilda Onetta de Barros, em anexo cópia dos documentos pessoais do imóvel.

Certa que dispensará especial atenção ao pleito, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente

VERA STEINK
Secretária Municipal de Saúde




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
635.864.102-63

Nome
GILDA ONETTA DE BARROS

Nascimento
30/07/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Gilda Onetta Barros

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Novo Brejo - PA
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere inteiramente com o original

13 MAIO 2015

Barros

CÓDIGO DE CONTROLE
608D.3DE9.231C.BFBF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:24:12 do dia 26/02/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1425446 2 VIA EXERCÍCIO 24/04/2010

NOME GILDA ONETTA DE BARROS

PLACAO OTAVIO ONETTA

NATURALIDADE MADR DA ROSA ONETTA

C L MARQUES FR

DOC. ORIGEM C. CASAMEN ALTAMIRA PA

NUM#002636 LIV:00026 FOL:0185

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1965

CPF 148



E por estarem assim, justos e contratados, mandaram que lavrasse o presente em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme vai partes assinado na presença de duas testemunhas que também o fazem, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Novo Progresso, 17 de Março de 2006.

GELCIR FANIN
Cedente vendedor

GILDA ONETTA DE BARROS
Cessionário Comprador

TESTEMUNHAS:

1º

2º





CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE DIREITO DE POSSE.

Que fazem entre si as partes adiante nomeadas e qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sob as cláusulas e condições seguintes:

1.1-VENDEDOR: **GELCIR FANIN**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da carteira de identidade RG nº- 1261923-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº-646.174.672-20, residente e domiciliado na Rua Santa Ana nº 841, Bairro Bela Vista, neste Município de Novo Progresso-Pa.

1.2-COMPRADOR: **GILDA ÔNETTA DE BARROS**, brasileiro, casada, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº-1425446 SSP/PA, e CPF nº- 635.864.102-63, residente e domiciliado na Rua das Acácias esquina com a rua do Cachimbo, Jardim Planalto, neste Município e Comarca de Novo Progresso-Pa.

1.3- Constitui-se objeto do presente contrato, a compra e venda de 01(um) terreno medindo, 15m de frente por 30m de profundidade, com uma casa de madeira, medindo 42 metros quadrados, coberta de braselite localizado na Rua das Acácias esquina com a Rua do Cachimbo, neste Município e Comarca de Novo Progresso-Pa.

1.4- O preço justo e contratado entre as partes é de **RS 4.000,00 (Quatro mil reais)**, que serão pagos à vista, em moeda corrente deste país, na data da assinatura do presente contrato, valendo este como recibo da mais ampla, plena, geral, total, irrevogável e irretroatável quitação.

CLÁUSULA 1: O cedente VENDEDOR cede e transfere todo direito, posse e ação que possui sobre o imóvel, objeto do presente contrato, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA 2: O CESSIONÁRIO COMPRADOR emitir-se-á na POSSE DEFINITIVA do lote, na assinatura do presente contrato, dele podendo dispor para o que bem entender.

CLÁUSULA 3: Todas as despesas futuras perante o **INCRA e/ou PREFEITURA** para o fim de documentação definitiva do lote, correrão única e exclusivamente por conta do CESSIONÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA 4: Por força de vontade entre as partes, e pelo que estabelece o art. 585, inciso 2 do código de Processo Civil Brasileiro, o presente contrato é título executivo Extrajudicial passível de execução direto.

CLÁUSULA 5: O presente contrato, compromete em todas as suas cláusulas as partes bem como seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Novo Progresso-Pa, para dirimirem quaisquer dúvidas porventura provenientes do presente contrato.